

PORTARIA N° 1.948 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Outorga para ESTÂNCIA BAHIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no córrego Forja, para irrigação.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto N° 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 7499/2025, de 18 de dezembro 2025, do Processo SIGA N° 41/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para ESTÂNCIA BAHIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: [REDACTED], doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos, para captação no reservatório formado por barramento no Córrego Forja, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4- Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, para a irrigação de 64,12 ha, para o plantio da cultura de capim, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Estância Bahia Leilões com nº do, zona rural do município de ÁGUA BOA/MT, com as seguintes características:

I. Captação em reservatório, às coordenadas geográficas: Lat.14°05'50,80"S, Long.52°10'33.09"W; vazão de captação máxima: 0,06944m³/s (249,99m³/h ou 69,44L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atenderá a 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 64,12 ha;

II. a Outorgada deverá realizar o monitoramento das vazões mensais a jusante da Barragem, sendo obrigada a deixar passar no mínimo a vazão de 0,0265 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

III. a Outorgada deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para o monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

IV. a Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA-MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório; o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 18 de dezembro de 2031, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º a Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º a Outorgada é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º a Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. a Outorgada apresenta a Portaria de Classificação quanto a segurança de Barragem nº 946 de 13 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na edição nº 28.805 em 13 de agosto de 2024.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO**Tabela 01** – Captação em reservatório formado por barramento no córrego Forja

Coordenadas Geográficas – 14°05'50,80"S 52°10'33,09"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,069444	8	12
Fevereiro	0,069444	8	10
Março	0,069444	8	20
Abril	0,069444	8	20
Maio	0,069444	12	31
Junho	0,069444	11	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,069444	12	31
Agosto	0,069444	15	30
Setembro	0,069444	13	29
Outubro	0,069444	11	20
Novembro	0,069444	2	20
Dezembro	0,069444	8	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 19/12/2025 as 11:14:13.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **HBSMB2A92** e o código CRC **58CE697E**.